



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARAÍBAS - BAHIA
16.418.824/0001-16

Decreto Legislativo nº 10, de 29 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a suspensão de sessão ordinária e atendimento ao público no âmbito da câmara municipal de Caraíbas-Ba e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas.

Considerando que a saúde, é direito fundamental e, nos termos da Constituição Federal da República, especialmente em seu art. 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença.

Considerando os riscos da disseminação do Coronavírus, nomeada Covid-19, doença que atualmente conta com treze mil casos ativos e vinte e três mil oitocentos e dezessete mortes no Estado da Bahia e cinco casos ativos e quatro óbitos no Município de Caraíbas-BA.

Considerando que a organização Mundial de Saúde - OMS, declarou a disseminação do Coronavírus como pandemia, no dia 11 de março do ano de 2020.

Considerando que a Portaria Nº15/2021 de autoria do prefeito municipal antecipou a feira livre do município de Caraíbas para a data de 01 de julho de 2021 (quinta-feira), por conta do feriado do dia 02 de julho (sexta-feira), referente a independência da Bahia.

Considerando que cumpre ao Poder Legislativo do Município de Caraíbas-BA tomar todas as providências, no que tange a contenção adequada da disseminação ou impedir que ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde e;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARAÍBAS - BAHIA
16.418.824/0001-16

Considerando que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença.

RESOLVE:

ART.1º - Suspender a sessão ordinária do dia 01 de julho do corrente ano, bem como fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de Caraíbas-BA, nesta mesma data, a fim de evitar aglomerações, como medida de prevenção a propagação do Covid-19.

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 08 de julho do corrente ano para a próxima sessão na Casa de Leis, às 10 h da manhã, já ficando neste ato convocado os Srs. Vereadores para comparecimento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraíbas-BA, 29 de junho de 2021.

Ivanildo Santos Dias

PRESIDENTE